LEI N.º 5.208 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005

Aumenta Parâmetro para Efeito de Suplementação de Dotações do orçamento Programa do exercício de 2005, Previsto no Inciso III, do Art. 5º, da Lei n.º 5.110, de 22 de dezembro de 2004

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar em mais 8% (oito por cento), o parâmetro de suplementação no orçamento programa exercício de 2005, reforçando as dotações orçamentárias com saldo insuficientes, através de remanejamento/anulação de dotações com saldos suficientes e que não serão utilizadas para o final do presente exercício.

Parágrafo único Utilizar-se-ão com recursos para a operacionalidade das suplementações autorizadas no *caput*, os provenientes do inciso III, § 1º, DO Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Aos 16 de novembro de 2005 118 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal

Easy PDF Creator is professional software to create PDF. If you wish to remove this line, buy it now.